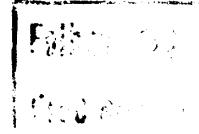


# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo



## Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 00 /09

### "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 28 DA LOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Artigo 1.º** - O artigo 28 da LOM passa a vigorar com a redação seguinte:

**"Art. 28** - Cada Legislatura terá quatro anos, compreendendo quatro sessões legislativas, correspondendo cada uma a cada ano civil".

**§ 1.º** - As sessões ordinárias dar-se-ão no período compreendido nas sessões legislativas, observado o recesso parlamentar.

**§ 2.º** - O recesso parlamentar ocorrerá, anualmente, nos períodos compreendidos entre:

- I - 01 à 31 de janeiro;
- II - 01 à 31 de julho; e,
- III - 15 à 31 de dezembro.

**§ 3.º** - As sessões ordinárias designadas em dias de feriado, poderão, a critério do Presidente da Câmara, ser realizadas no primeiro dia útil após o respectivo feriado.

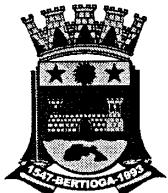
**§ 4.º** - O recesso não se iniciará sem que tenham sido votados os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

**§ 5.º** - O Poder Legislativo votará:

I - o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos até o dia 30 de novembro da primeira sessão legislativa de cada legislatura;

II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de junho de cada ano; e,

III - o Projeto de Lei Orçamentária Anual, até o dia 30 de novembro de cada ano.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

158 08  
PRAZO 100

**S 6.º** - O regimento interno da Câmara Municipal de Bertioga disporá sobre os tipos de sessão plenária, bem como quoruns, competências, ritos e todo e qualquer outros tema referentes ao exercícios das funções legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo.

**Artigo 2.º** - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:** A proposta visa adequar o recesso parlamentar aos mesmos períodos dos demais Poderes Legislativos da região da Baixada Santista, bem como dar uma nova reformulação a questões atinentes ao processo legislativo e da atividade fiscalizatória de incumbência da Câmara Municipal de Bertioga.

Frente à proximidade do final de ano, para fins de entrada em vigor para o presente ano, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do artigo 154, do RI, requerem os subscritores que ao presente seja dado o rito de urgência especial previsto no inciso I, do artigo 153 do RI.

Bertioga, 22 de outubro de 2.009.

Ver. Antônio Rodrigues Filho

Ver. Caio Arias Matheus

Ver. Orvando da Silva

Ver. Alfonso Dari Weiland

Ver. Marcelo Heleno Villares

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra

Ver. Renato Faustino de Oliveira Filho

Ver. Clayton Fernandes Baptista

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite